

PROJETO DE LEI N. 13.574/2015

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a oferta de internet móvel *wi-fi* em todos os órgãos públicos municipais e dá outras providências.

Art. 1.º A Administração Municipal disponibilizará aos frequentadores e usuários de todos os órgãos públicos municipais a conexão e o acesso ininterruptos à *internet* móvel *wi-fi* por meio de celular, *smartphones*, *laptop*, *tablet*, *notebook* e demais aparelhos que possuam dispositivos compatíveis com o padrão *wi-fi* de conexão *internet*.

Parágrafo único. A conexão de *internet* disponibilizada nos órgãos públicos municipais será gratuita.

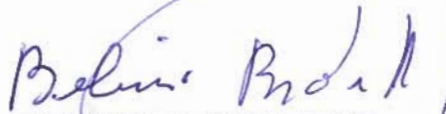
Art. 2.º Os órgãos públicos municipais deverão informar aos usuários e frequentadores, por meio de placas informativas afixadas em local de fácil visualização, a disponibilidade do serviço gratuito de *internet* via *wi-fi*.

Art. 3.º O *Chefe do Poder Executivo* regulamentará a presente Lei, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado de sua publicação.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 08 de julho de 2015.



BELINO BRAVIN FILHO
Vereador-Autor



JUSTIFICATIVA

**É UM PROJETO QUE DISPÕE AOS FRE –
QUENTADORES E USUÁRIOS DE TODOS OS ORGÃOS-
A CONEXÃO Á INTERNET MÓVEL WI-FI POR MEIO DE
CELULAR, SMATPHONES, LAPTOP, TABLET, NOTE -
BOOK, E DEMAIS APARELHOS.**

**DEVERÁ TER PLACAS INFORMATIVAS
AFIXADAS EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, A -
DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO GRATUITO.**

BELINO BRAVIN FILHO
VEREADOR